

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Concurso Público para provimento de vagas de cargos Técnico-Administrativos
Edital nº 188, de 28 de março de 2024

Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos ao cargo de Músico

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos ao cargo de Músico, regido pelo Edital nº 490, de 29 de abril de 2023, e suas alterações, conforme abaixo:

1. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no dia 5 de abril de 2024, no Centro de Tecnologia, Bloco G, Sala 122 (Auditório Professor Alberto Luiz Coimbra), localizado na Avenida Horácio de Macedo, 2030, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, local onde o candidato deverá se apresentar.

2. Ficam convocados para participar do Procedimento de Heteroidentificação os candidatos relacionados abaixo:

Nome	Inscrição	Vaga	Horário de chegada	Horário limite para chegada	Sala
ELISA BRAGA GALEANO	1003049	E-080 - Músico - Piano - Rio de Janeiro	A partir 8h30min	9h	Sala 1
SERGIO DE OLIVEIRA NETO	1030896	E-079 - Músico - Violino - Rio de Janeiro	A partir 8h30min	9h	Sala 1
THALYSON RODRIGUES DE ARAUJO	1022513	E-080 - Músico - Piano - Rio de Janeiro	A partir 8h30min	9h	Sala 1

3. Será considerado faltoso o candidato que não comparecer até o “Horário limite para chegada”.

4. Estima-se que o procedimento de heteroidentificação termine até as 10h30min.

5. Conforme disposto no § 5º, art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o “candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.”

6. A Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, alterou o art. 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

Art. 11. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor